

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.203, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 33.566.601,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.566.601,28 (Trinta e três milhões quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	01500000002	444042	3.789.801,54
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449093	7.128.814,33
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	205.000,00
481011212215117674 - SECTET	01708000024	339039	2.000.000,00
481011212815118507 - SECTET	01708000024	339039	13.000.000,00
742011236415068866 - UEPA	61500100102	339036	13.056,60
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	7.219.578,98
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	210.349,83
<b>TOTAL</b>			<b>33.566.601,28</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	3.789.801,54
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	7.128.814,33
481011212815118507 - SECTET	01708000024	335041	15.000.000,00
742011236415068468 - UEPA	61500100102	339036	4.000,00
742011257115062205 - UEPA	61500100102	339036	9.056,60
862012678414867720 - CPH	01754000030	339039	7.219.578,98
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	210.349,83

911022884600008590 - Enc.	01500000001	339039	205.000,00
SEPLAD-PL			
TOTAL			33.566.601,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.534, DE 12/02/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**